

os servidores em questão.

III – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, como estatui o mesmo Diploma Legal.

IV- Todos os servidores acima indicados ficam imediatamente AFASTADOS do cargo e de suas regulares atribuições, sem prejuízo da remuneração integral, por até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do Art. 203, da Lei Estadual 5.810/94

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Estado.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Diretor Geral, 01 de novembro de 2013  
SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA  
Diretor Geral da ADEPARÁ, em Exercício

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607134**

**Ato: TERMO DE DISTRATO**

Término Vínculo: 01/11/2013

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Orgão: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST DO PARA

Servidor(es):

Temporário / ELIANINE LOPES DA SILVA (AUXILIAR DE BARREIRA) <br

Ordenador: MARIO APARECIDO MOREIRA

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607139**

**Ato: TERMO DE DISTRATO**

Término Vínculo: 01/11/2013

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Orgão: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST DO PARA

Servidor(es):

Temporário / ISMAELKA QUEIROZ TAVARES (AUXILIAR DE BARREIRA) <br

Ordenador: MARIO APARECIDO MOREIRA

**SUPRIMENTO DE FUNDO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607159  
PORTARIA: 3996/2013**

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matricula
ARILSON DAS GRAÇAS ALVES COSTA	GERENTE	58985671

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
20604137062040000	0261000000	339039	2.000,00
20604137062040000	0261000000	339036	500,00

Observação: Decreto Nº 1.180, DE 12/08/2008.

Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607182  
LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 4140/2013-ADEPARÁ, DE 01 DE  
NOVEMBRO DE 2013.**

Servidora: **TATIANA ZANELLA**

Mt. 57223284/2

Período: 12/08/2013 A 10/09/2013

Trênio: 2010/2013

Portaria nº 4141/2013-ADEPARÁ, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

Servidor: **LETO JOSE LAMEIRA**

Mt. 54186842/1

Período: 01/11/2013 A 30/11/2013

Trênio: 2007/2010

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ODENIR MARGALHO DE SOUZA**

Diretor Administrativo e Financeiro

**MARGARETH SOARES DE ARAÚJO**

Gerente de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 4142/2013 - ADEPARÁ, DE 01 DE  
NOVEMBRO DE 2013.**

**A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARA – ADEPARÁ**, por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto com a Gerente de Recursos Humanos, pelas atribuições regimentalmente conferidas pelo artigo 15, inciso I, VII e artigo 18, inciso I e XIX de Decreto Estadual nº 393 de 11 de setembro de 2003.

**CONSIDERANDO**, o que determina o Art. 74, parágrafo 2º e Art. 75 e 76 da lei nº 5.810/94.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias a servidora **GISELE VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 54188830/1, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, no período de 18/11/2013

a 17/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ODENIR MARGALHO DE SOUZA**

Diretor Administrativo e Financeiro

**MARGARETH SOARES DE ARAÚJO**

Gerente de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 4143/2013 - ADEPARÁ, DE 01 DE  
NOVEMBRO DE 2013.**

**A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARA – ADEPARÁ**, por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto com a Gerente de Recursos Humanos, pelas atribuições regimentalmente conferidas pelo artigo 15, inciso I, VII e artigo 18, inciso XIX de Decreto Estadual nº 393 de 11 de setembro de 2003.

**CONSIDERANDO** o Processo 2013/514433, de 25 de outubro de 2013.

**CONSIDERANDO**, o que determina o Art. 74, parágrafo 2º da lei nº 5.810/94.

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o período de gozo de férias da servidora abaixo:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
54193765/1	ANA ELIZA FREIRE RAMOS	2012/2013	04.11.13 A 03.12.13

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ODENIR MARGALHO DE SOUZA**

Diretor Administrativo e Financeiro

**MARGARETH SOARES DE ARAÚJO**

Gerente de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 4144/2013 - ADEPARÁ, DE 01 DE  
NOVEMBRO DE 2013.**

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

**CONSIDERANDO** o Processo 2013/492275, de 15 de outubro de 2013, que se refere à designação do servidor que desempenhará as funções durante o impedimento do titular.

**CONSIDERANDO**, o que determina o Art. 132, inciso II da lei nº 5.810/94, que **REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES.**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **GUSTAVO FONTENELE BRITO SOARES**, matrícula nº 57223528/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, durante o período de gozo de férias do servidor

**ANDRE RABELO QUEIROZ**, matrícula nº 54186920/1, no período de 01/11/2013 a 30/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**MARIO MOREIRA**

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4136 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607196**

Dispõe sobre a padronização e organização da ULSA e Gerência Regional da ADEPARÁ em Redenção.

O **DIRETOR GERAL DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002, resolve:

**CONSIDERANDO** a busca permanente de eficiência na atuação do Serviço Oficial de Fiscalização Agropecuária, concernente ao controle e prevenção da Sanidade Animal e Vegetal que devem obedecer a critérios temporais de permanência mínima nos locais e nos municípios paraenses, de modo a não subtrair a necessária isenção técnica e fiscal dos Agentes da Fiscalização da Defesa Agropecuária Estadual;

**CONSIDERANDO** que o exercício e autonomia desses Servidores nas ULSAS e Gerências Regionais do Estado devem seguir critérios e princípios de impessoalidade e moralidade administrativa, no que se refere à liberdade fiscal de atuação voltada a atender o máximo interesse Público;

**CONSIDERANDO** a importância e necessidade do controle e registro do trânsito animal para salvaguardar a saúde dos rebanhos no Estado do Pará e, a proximidade das auditorias do MAPA e Internacional, etapa necessária à obtenção da certificação de área livre de aftosa junto a OIE;

**CONSIDERANDO** que devem ser estabelecidos os meios e garantias de modo a se alcançar o máximo de isenção técnica e operacional, buscando-se o máximo de eficiência relativo à atividade de todos os Servidores em manter padrões a nível estadual, no que se refere ao Sistema de Defesa Sanitária Animal, com base nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar ao grupo de Auditoria, abaixo discriminado, competência para atuar na padronização e organização das ações relacionadas à Defesa e Inspeção Agropecuária na ULSA e Gerência Regional de Redenção.

Art. 2º - A movimentação cadastral de atualização e abertura cadastral, notificação de vacina e emissão de GTA para propriedades no município de Redenção, até posterior deliberação, somente será efetuada pelo grupo de auditoria.

Art. 3º - O controle de propriedades rurais do município de Redenção, em virtude da campanha de vacinação e padronização sanitária, somente poderá ser movimentado pela Unidade Local de Redenção. Casos excepcionais, se necessário, serão autorizados após prévia avaliação.

Art. 4º - A vinculação técnica e operacional das ULSAS, Escritórios e Postos de Fiscalização Agropecuária, sob a jurisdição da Gerência Regional de Redenção, será efetuada através da Coordenação da Auditoria, que deliberará em conjunto com a Gerência Regional.

Art. 5º - Estabelecer que a redistribuição de serviços e movimentação dos servidores lotados nas ULSAS, Escritórios, Postos de Fiscalização e Gerência Regional de Redenção serão de competência da Coordenação da Auditoria que atuará em conjunto com a Gerência Regional, com atribuições próprias da Fiscalização e da Defesa Agropecuária Estadual;

Art. 6º - A movimentação estará baseada em medidas de remoção funcional e dar-se-á única e exclusivamente por claro e relevante interesse do Serviço Público Estadual. Observada, ainda, a devida compatibilidade com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

§ único. A recomposição da força de trabalho se dará quando comprovada a insuficiência do quantitativo de servidores ocupantes de cargos em determinada Unidade e/ou aferição do excesso de pessoal de provimento efetivo em exercício nesta.

Art. 7º - Compete, exclusivamente, à Diretoria Operacional da ADEPARÁ - DIOP provocar a remoção de servidores, com a devida ciência desta movimentação a Diretoria Geral – DG, para sua homologação e demais tramites necessário, que dará a devida publicidade ao ato.

§ único. Quando se tratar de servidor lotado em local de delicado e constante Controle Sanitário, a proposta de remoção será submetida previamente à Gerência Regional onde ocorre a vinculação funcional do servidor, cujo titular opinará pela procedência ou não do pedido, de modo a não ocasionar prejuízos nas atividades, devido ao quantitativo de servidores regularmente lotados.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Diretoria Geral, 01 de novembro de 2013.

Salvio Carlos Freire da Silva

Diretor Geral em exercício

Grupo de Auditoria:

- Med. Vet. - Nívea Paula A. Zandonadi – mat. 5418820/2; (Coordenadora do Grupo de Auditoria).

- Med. Vet. - Ana Paula Vilhena Beckman Pinho – mat. 57198212/2;

- Med. Vet. - George Francisco Souza Santos – mat. 57218653/1;

- Med. Vet. - Leandro Lopes Ramos – mat. 57217053/2;

- Med. Vet. - Danilo Brito do Nascimento- mat. 57234512/1;

- Tec. Agro. - Carlos Alberto Ribeiro Filho – mat. 55586106/1;

- Tec. Agro. - Daniel Nunes e Silva – mat. 57223249/1;

- Tec. Agro. - Kid Stélio Almeida – mat. 54188563/1;

- Tec. Agro. – Raimundo Elinaldo A. Correa – mat. 5885884/3;

- Ass. Adm. - Ivanilze Oliveira da Rocha – mat. 57223179/1;

- Ass. Adm. - Romulo Albuquerque Batista de Lima – mat. 57223306/1;

- Ass. Adm. - José Roberto Costa – mat. 57174044/1;

- Ass. Adm. - Aurea Sirlene Ferreira Peres Figueiredo – mat. 57189787/1;

- Ass. Adm. - Letícia do Socorro Lobato Chaves – mat. 57225350/1;

- Aux. de Campo -Ana Eliza Freire Ramos – mat. 57193765/1;

**PORTARIA Nº 4137 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 -  
ADEPARÁ  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607205**

Dispõe sobre a padronização e organização da ULSA e Gerência Regional da ADEPARÁ em Marabá.

O **DIRETOR GERAL DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002, resolve:

**CONSIDERANDO** a busca permanente de eficiência na atuação do Serviço Oficial de Fiscalização Agropecuária, concernente ao controle e prevenção da Sanidade Animal e Vegetal que devem obedecer a critérios temporais de permanência mínima nos